



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 141/97

Autor Vereador Darlei G. Braga

Assunto "Transfere perpetuidade de Sepultura"

Apresentado em 29 de 11 de 19 97
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 26 de 11 de 19 97

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 16 de Dezembro de 1997 no Journal Folha

Lei n.º 507/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Transfere perpetuidade de sepultura".

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A
SEGUINTE

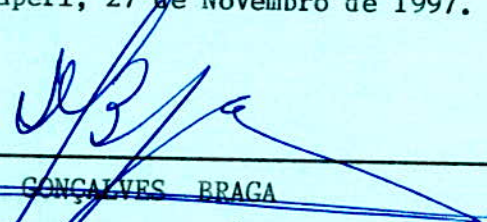
L E I:

Art.1º - Fica transferida para Sepultura nº 6012, Quadra 02 concedida através da Lei 309 de 26 de Março de 1996, para a sepultura nº 6057, Quadra 02 do Cemitério de Japeri.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

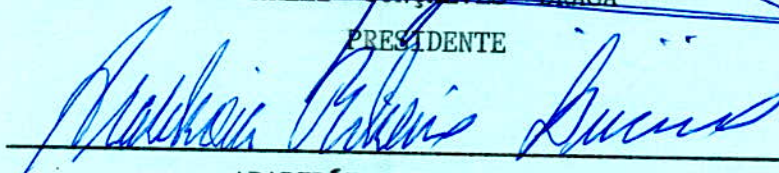
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 27 de Novembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI**
PROTOCOLO
 Em 19 / 11 / 1997
 N.º 141 L.º 001 Fls: 040

PROJETO Nº 141/97
 "Transfere perpetuidade de sepultura".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica transferida para Sepultura nº 6012, Quadra 02 concedida através da Lei 309 de 26 de Março de 1996, para a sepulturanº 6057, Quadra 02 do Cemitério de Japeri.

Art.2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 19 de Novembro de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 19/11/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 25/11/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 26/11/97

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

6012

Quadra

02

DATA DE FALECIMENTO

29.07.99

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

.....
ADMINISTRADOR

Lei Nº 309, 26 de março de 1996.

" Concede perpetuidade a sepultura de nº 6057, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri por seus representantes legais a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6057, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JANDIR GUILMARÃES, falecido em 24 de Novembro de 1994.

Art. 2º - À família de JANDIR GUILMARÃES ficam assegurados todos os direitos decorrentes de perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de março de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

-6054-

Estado do Rio de Janeiro

LARA MUNICIPAL DE JAPERI

ATOS OFICIAIS

Quadra 02 do Cemitério de Japeri”.

Autor: Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6057, Quadra 02 do Cemitério de JAPERI, onde acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO FERREIRA, falecido em 12 de janeiro de 1996.

Art. 2º - À família de SEBASTIÃO FERREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de junho de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Lei Nº 433/97

“Concede perpetuidade à sepultura nº 6038
Quadra 02 do Cemitério de Japeri”.

Autor: Vereador IZAÍAS FERREIRA DE JESUS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6038, Quadra 02 do Cemitério de JAPERI, onde acham inumados os restos mortais de NELSON PEREIRA BELEM, falecido em 17 de dezembro de 1994.

Art. 2º - À família de NELSON PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 142/97

Autor: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paula F. Gaudades
EM ___/___/___
Ar
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI
GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "TRANSFERE PERPETUIDADE
DE SEPULTURA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo
Paula F. Gaudades
RELATOR
Ar
[Signature]
MEMBRO
Sozinha
[Signature]
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 142/97

Autor: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 EM ___/___/___

Elis Dio Rodrigues Fátima _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

_____, cuja ementa é: "TRANSFERE PERPETUIDADE DE SEPULTURA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___/___/___

Ari _____
 RELATOR

Elis Dio Rodrigues Fátima _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO